

DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

CADASTRO CGE Nº 26-01451-6

(Processo Administrativo nº 31.204.001151.2026)

IMPUGNANTE: KAIRÓS SEGURANÇA LTDA. (CNPJ nº 09.377.459/0001-83)

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de vigilância armada e guarda patrimonial para a sede da CEHAP em João Pessoa/PB.

I – DA TEMPESTIVIDADE E DA REVISÃO DE OFÍCIO

A presente peça foi apresentada via e-mail em **18/08/2026, às 16h34min.**

Nos termos do **Art. 87, § 1º da Lei nº 13.303/2016** c/c o instrumento convocatório, qualquer cidadão ou licitante pode impugnar o edital em até **5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura das propostas.

Considerando que a abertura do certame estava agendada para **21/08/2026 (sexta-feira)**, o termo final para impugnação encerrou-se em **14/08/2026 (sexta-feira)**. Logo, a peça interposta em 18/08/2026 é **INTEMPESTIVA**, não devendo ser conhecida no âmbito do direito subjetivo da impugnante.

Contudo, ante o princípio do interesse público e a competência de **autotutela da Administração Pública** (Súmula 473 do STF), cabe ao Pregoeiro e à Comissão examinar vícios apontados de ofício, procedendo com a adequação necessária para resguardar a legalidade do procedimento.

II – MÉRITO E ANÁLISE TÉCNICA

A Requerente alega que a **Retificação nº 001/2026** promoveu alterações de mérito (admissão de empresas em recuperação judicial, alteração na Minuta Contratual e descarte de propostas anteriores) sem a reabertura do prazo mínimo legal de **15 (quinze) dias úteis** previsto no Art. 39, II, "a" da Lei nº 13.303/2016.

Analisando os autos, verifica-se que as modificações afetaram diretamente a formulação das propostas e a participação de licitantes. Dessa forma, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 39 da referida lei, faz-se estritamente necessária a reabertura integral do prazo legal de divulgação a partir da republicação do edital.

III – DECISÃO DO PREGOEIRO

Ante o exposto:

1. **NÃO CONHEÇO** da Impugnação apresentada pela empresa KAIRÓS SEGURANÇA LTDA., ante a sua **intempestividade formal**.
2. **NO MÉRITO (DE OFÍCIO)**: Acolho os fundamentos apresentados para exercer o poder de **autotutela administrativa**, determinando a **SUSPENSÃO** do Pregão Eletrônico nº 002/2026.
3. **DETERMINO** a republicação do Edital Retificado no Diário Oficial e nos canais oficiais, reabrindo-se o prazo legal de **15 (quinze) dias úteis** para apresentação das propostas, nos termos do Art. 39 da Lei nº 13.303/2016.

João Pessoa/PB, 19 de agosto de 2026.

Raimundo da Silva Leite

Pregoeiro Oficial – CEHAP/PB

Documento assinado digitalmente
 **RAIMUNDO DA SILVA LEITE**
Data: 19/08/2026 13:14:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>